



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 162 PG: 02

Data: 30.11.18 a 1 de 1

Rúbrica

DECRETO Nº 3.303/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.424/2018 de 20 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 603.520,00** (seiscentos e três mil e quinhentos e vinte reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.00	Próprio	01	43.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.11.01.00	Próprio	36	54.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.43.02	Royalties	47	8.000,00
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.02.00	Royalties	62	56.000,00
1025-04.129.2500.2.090	3.1.90.11.01.00	Próprio	78	3.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.00	Próprio	121	121.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.00	Próprio	222	117.500,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	Royalties	267	13.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.00	Próprio	282	55.000,00
1050-23.122.5003.2.040	3.1.90.11.01.00	Próprio	308	115.100,00
1050-23.122.5003.2.040	3.3.90.39.99.02	Royalties	317	5.420,00
1050-23.695.5005.2.042	3.3.90.30.02.00	Royalties	333	5.000,00
1050-23.695.5005.2.042	3.3.90.39.99.02	Royalties	338	3.000,00
1095-13.392.9505.2.080	3.3.90.31.00.00	Próprio	508	2.500,00
1095-13.392.9505.2.080	3.3.90.39.99.00	Próprio	511	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				603.520,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1015-04.121.1500.2.005	3.1.90.11.01.00	Próprio	26	10.700,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.06.00	Convênio	114	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.30.00	Fundeb-Desp.	116	8.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.05.10	Fundeb	122	76.820,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.32.08.00	SAE	133	10.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Desp.	141	15.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.00.00	Próprio	143	10.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.30.00	Fundeb-Desp.	146	10.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.00.00	Próprio	148	50.000,00
1030-12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.00	Próprio	157	25.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.00.00	Próprio	170	8.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

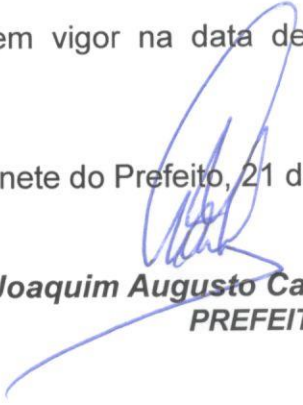
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.05.10	Fundeb	177	150.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.00	Próprio	185	10.000,00
1030-12.365.3005.2.018	4.4.90.52.00.00	Próprio	189	10.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.00	Próprio	194	20.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.8.90.39.99.11	PNATE	195	10.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.00	Próprio	197	30.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.30.15.00	PNAC	200	10.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.32.15.00	PNAC	202	10.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.15	PNAC	205	10.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.07.00	Alien.Bens	236	10.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.42.02.00	Royalties	252	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.00.00	Próprio	262	10.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.02.00	Royalties	263	10.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.30.00.00	Próprio	274	10.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.00	Próprio	305	10.000,00
1050-24.722.5004.1.014	4.4.90.52.02.00	Royalties	349	10.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.3.90.39.99.00	Próprio	367	10.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.3.90.39.99.00	Próprio	421	15.000,00
1080-06.182.8002.2.072	4.4.90.51.06.00	Convênio	464	15.000,00
TOTAL ANULADO				603.520,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.424/2018.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO